

REQUERIMENTO PARA PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

DEVEDOR ORIGINÁRIO: \_\_\_\_\_ EM REVERSÃO: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

<b>P. Singular</b>	<p>NIF _____ Processo (s) nº _____</p> <p>Nome: _____ BI/CC : _____</p> <p>Email: será usado o que tem registado na Segurança Social Direta. Atualize os seus contactos em <a href="https://app.seg-social.pt/">https://app.seg-social.pt/</a></p>	<b>1</b>
<b>Pessoa Coletiva</b>	<p>NIPC: _____ Processo (s) nº: _____</p> <p>Designação Social: _____</p> <p><b>Aqui representada por, na qualidade de gerente/administrador da empresa:</b></p> <p>NIF _____ Nome _____</p> <p>BI/CC nº: _____</p> <p>Email: será usado o que tem registado na Segurança Social Direta. Atualize os seus contactos em <a href="https://app.seg-social.pt/">https://app.seg-social.pt/</a></p>	<b>2</b>
<b>Revertido</b>	<p>NIF _____ Processo (s) nº _____</p> <p>Nome: _____ BI/CC : _____</p> <p><b>Reversão relativa à empresa (devedor originário):</b></p> <p>NIPC: _____ Designação Social: _____</p> <p>Email: será usado o que tem registado na Segurança Social Direta. Atualize os seus contactos em <a href="https://app.seg-social.pt/">https://app.seg-social.pt/</a></p>	<b>3</b>
<b>Requerimento</b>	<p>Serve o presente para, nos termos do disposto no artigo 13º do Decreto-Lei nº 42/2001 de 9 de fevereiro e nos artigos 196º, 198º, 199º do Código de procedimento e de processo tributário, requerer que lhe seja deferido o pagamento em prestações mensais da dívida exigível nos autos do(s) seu(s) processo(s) executivo(s), que corre(m) termos junto dessa secção de processo. Para o efeito, requer o executado que seja autorizado o pagamento do valor em dívida em _____ prestações, com fundamento nas disposições legais supra referidas.</p>	<b>4</b>
<b>Garantia</b>	<p>Vem o executado oferecer como garantia do pagamento do plano prestacional (<b>identifique com X a opção pretendida</b>):</p> <p>Garantia bancária: <input type="checkbox"/> Bem imóvel: <input type="checkbox"/> Isenção: <input type="checkbox"/> Outra: _____</p>	<b>5</b>
<b>Anexos Obrigatórios</b>	<p><input type="checkbox"/> Certidão registo comercial (para pessoa coletiva);</p> <p><input type="checkbox"/> Balancete analítico do último ano e mapa de amortizações (para pessoa coletiva);</p> <p><input type="checkbox"/> Última declaração de IRS entregue (para pessoa singular);</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão da inexistência de bens imóveis da AT - Autoridade Tributária e Aduaneira (para pedido de isenção de garantia).</p>	
	<p>Sem outro assunto, aguarda deferimento</p> <p style="text-align: right;">O executado /A gerência/A administração (carimbo da empresa para pessoas coletivas)</p>	
<b>A preencher pelos serviços</b>	<p>Deferido o pedido de pagamento em _____ prestações. Dispensa de garantia _____ (Sim/Não)</p> <p>No prazo de 15 dias a contar da notificação deve o executado apresentar garantia idónea, ou requerer a sua fundada isenção, nos termos do nº 1 e 3 do art.199º do CPPT e art. 52º da LGT, sob pena da prossecução do processo para medidas coercivas.</p> <p>Indeferido. Fundamentação: _____</p> <p style="text-align: center;">Notifique-se. O (A) coordenador(a) da secção de processo</p>	

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

O **QUADRO 1** deve ser preenchido caso se trate de pessoa singular que, apresentando dívidas à Segurança Social (contribuições enquanto entidade empregadora ou de trabalhador independente, reposição de subsídios de desemprego, doença ou outros) pretende a sua regularização em plano prestacional. **Deve atualizar o seu endereço de e-mail diretamente na sua área, na SSD, para poder nele receber as comunicações subsequentes.**

O **QUADRO 2** deve ser preenchido caso se trate de empresa, associações, cooperativas, sociedades desportivas, instituições ou outras, que, apresentando dívidas à Segurança Social (contribuições, cotizações, juros, coimas ou outros) pretendem a sua regularização em plano prestacional. **Deve atualizar o seu endereço de e-mail diretamente na sua área, na SSD para poder nele receber as comunicações subsequentes.**

O **QUADRO 3** deve ser preenchido em situações em que o gerente/administrador tenha sido chamado ao processo, na qualidade de responsável subsidiário pelas dívidas de empresa ou outras, e que pretende a sua regularização em plano prestacional.

No **QUADRO 4**

**Qual o número máximo de prestações que posso requerer?**

**Pessoas singulares**

- 60 prestações;
- 150 prestações, desde que a dívida de capital seja superior a 3.060 €;

**Pessoas coletivas**

- 36 prestações quando a dívida de capital seja inferior a 3.060€;
- 60 prestações quando a dívida de capital seja superior a 3.060€;
- 150 prestações quando a dívida de capital seja superior a 15.300€.

**Nota:** A atribuição das 150 prestações está dependente da apresentação de garantia idónea ou de requerimento para isenção da sua prestação, a conceder pelo órgão de execução fiscal.

**Como é calculado o valor da prestação mensal a pagar?**

O valor da prestação é constituído por uma parcela fixa, o valor de capital em dívida a dividir pelo número de prestações aprovadas e uma parcela variável, o valor dos juros de mora em falta, atualizados mensalmente, a dividir pelo número de prestações aprovadas.

**Como posso pagar mensalmente as prestações?**

Mensalmente deverá emitir o documento para pagamento da sua prestação (DUC prestacional) diretamente na sua área da Segurança Social Direta (SSD) em **Conta-corrente > Execuções Fiscais e Penhoras > Dívidas em execução fiscal > Obter documentos a pagamento.**

O acesso a esta área implica registo prévio na Segurança Social Direta.

O DUC poderá ser pago das seguintes formas: débito direto; multibanco; tesourarias da segurança social e bancos aderentes.

**Como aderir ao débito direto?**

A adesão ao sistema de débitos diretos (SDD) é efetuada através de uma autorização de débito em conta, via Segurança Social Direta. Esta adesão implica registo na Segurança Social Direta

**Quando é que pode ser rescindido o meu plano prestacional?**

A falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento imediato de todas as prestações nas situações de Dispensa de garantia.

Nas restantes situações, a falta de pagamento de três prestações sucessivas ou seis interpoladas implica a rescisão do plano prestacional.

No **QUADRO 5**

**Dispensa de prestação de garantia:** Ocorre quando a dívida no processo com pedido de plano prestacional for inferior (à data do pedido):

- 5.000€ para pessoas singulares, ou 10.000€ para pessoas coletivas.

**Qual a vantagem de apresentar garantia?**

Caso apresente uma garantia real ou garantia bancária, beneficiará de uma redução de 50% na taxa de juro a partir da data da constituição da garantia. Ainda que tenha a dispensa referida, pode ter interesse na prestação de garantia para esta redução de taxa de juro.

**Qual o valor da garantia a prestar?**

*Valor da garantia = (capital em dívida à data do pedido de pagamento em prestações + juros em dívida à data do pedido de pagamento em prestações e calculados nos últimos 5 anos + custas em dívida) + 25%.*

**Como requerer o plano prestacional?**

Na sua área na **Segurança Social Direta**, caso apresente dívida **total em execução fiscal inferior a 100.000€** e que o valor em dívida no processo executivo no qual é formulado o pedido de pagamento em prestações seja inferior a 5.000€ para pessoas singulares, ou 10.000€ para pessoas coletivas, ficando assim dispensado da prestação de garantia. O Plano fica imediatamente ativo.

**Caso não seja possível efetuar o pedido através da Segurança Social Direta, enviar este requerimento preenchido para:**

- E-mail: [IGFSS-divida@seg-social.pt](mailto:IGFSS-divida@seg-social.pt).
- Morada da secção de processo do distrito da sede sua empresa/residência (ver contactos em [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)).

**Para mais informações utilize os nossos canais alternativos:**

[www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)  
[IGFSS-divida@seg-social.pt](mailto:IGFSS-divida@seg-social.pt)

Telefone: **+351 300 036 036 e +351 218 433 320** - Horário: dias úteis das 9h00 às 18h00